

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DIAS PARA ATENDER A REDE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REQUALIFICAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE DIAS**, para atender a Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes, nos termos da legislação vigente e conforme condições, especificações e quantidades neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a requalificação de imóvel com a finalidade de instalação e funcionamento da Escola Municipal Henrique Dias e, viabilizada por meio de recursos próprios.

A execução desta obra atende diretamente aos preceitos constitucionais que atribuem ao Estado o dever de garantir educação básica obrigatória e gratuita, conforme os artigos 205 e 208, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996, que determina como responsabilidade do poder público assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola. Além disso, a requalificação da nova unidade escolar contribui para o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação, ambos voltados à universalização da educação básica e à ampliação da oferta de ensino em dois turnos, especialmente em regiões com maior vulnerabilidade social e demanda reprimida.

No ano de 2023, o município de Jaboatão dos Guararapes através da Ação de Desapropriação, conforme transação nº 01/2023 desapropriou o imóvel situado na Av. Zequinha Barreto, nº 153, Piedade, CEP 54.400-090, (Lote do Terreno unificado sob nº 5-A, Quadra 2-1, do Loteamento Sítio Cinco Irmãos, 4º Trecho em Piedade), o referido imóvel fica situado em área de crescimento demográfico expressivo, sobretudo nas faixas etárias em idade escolar, o que tem provocado sobrecarga na rede municipal de ensino. A unidade escolar requalificada pretende, portanto, abrandar o déficit de vagas na rede pública, reorganizar o fluxo escolar, reduzir a superlotação, ampliar a oferta de ensino em dois turnos e contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

A readequação do imóvel visa não apenas à adequação funcional e normativa do espaço, mas também à consolidação de uma unidade de ensino que seja acessível, moderna, sustentável e funcional, contribuindo para o reordenamento da malha escolar, a otimização dos trajetos de transporte escolar, o incremento da qualidade dos ambientes educacionais e a ampliação da oferta de vagas na microrregião de Piedade, Massangana e entorno.

O novo arranjo físico proposto proporcionará uma unidade escolar em padrão térreo, conforme recomendações da ABNT NBR 9050/2020, permitindo plena acessibilidade e conformidade com o



princípio da equidade educacional, previsto na LDB – Lei nº 9.394/1996, além de oferecer condições superiores de ventilação natural, iluminação, segurança contra incêndio, evacuação em emergências e flexibilidade pedagógica.

A edificação requalificada permitirá atender, de maneira confortável e contínua, a um contingente estimado de até 450 estudantes, distribuídos em 15 turmas nos turnos manhã e tarde, com média de 30 alunos por turma. Tal estimativa segue os parâmetros médios de ocupação utilizados pelo FNDE e está alinhada com os índices de densidade por sala da rede municipal.

O modelo adotado busca não apenas o impacto direto na ampliação da oferta de vagas e da qualidade estrutural da escola substituta, destaca-se também o impacto indireto sobre o transporte escolar (redução de deslocamentos verticais e maior fluidez na entrada e saída dos turnos), sobre a qualidade ambiental interna dos espaços (diminuição do calor acumulado, maior ventilação cruzada) e sobre o bem-estar dos profissionais da educação.

Por fim, a requalificação representa não apenas uma solução pontual, mas parte de uma estratégia integrada de fortalecimento da rede física escolar no município, contribuindo para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME), notadamente aquelas ligadas à ampliação do acesso, permanência e qualidade do ensino oferecido pela rede pública municipal de Jaboatão dos Guararapes.

A requalificação proporcionará ambientes salubres, seguros, acessíveis e tecnicamente adequados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR 15575/2021 e ABNT NBR 9050/2020.

Dessa forma, a presente contratação se mostra essencial para o fortalecimento da educação pública municipal, promovendo inclusão, qualidade e equidade no acesso ao ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A presente solução global refere-se à requalificação de imóvel com a finalidade de instalação e funcionamento da Escola Municipal Henrique Dias. A proposta objetiva atender 450 alunos em dois turnos, observando parâmetros de conforto, acessibilidade, sustentabilidade e segurança definidos pelas diretrizes normativas federais.
- 3.2. A unidade será implantada em terreno com área total aproximada de 2.520,00 m² (35 m x 72 m), com área construída de 2.200,46 m². A escola é composta por 06 blocos independentes, interligados por passarelas cobertas, e organizados funcionalmente para otimizar o fluxo dos usuários e a eficiência dos serviços prestados. Os blocos são os seguintes:

Bloco 1 – Administrativo e Apoio Pedagógico: abriga os ambientes da gestão escolar, compreendendo a sala da direção, secretaria, sala de professores, sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e banheiro dos professores.

Bloco 2 – Ensino Infantil: comporta as salas 1 a 5, sendo a sala 4 adaptada para funcionamento como brinquedoteca, além de banheiro feminino e banheiro acessível, de acordo com as exigências da NBR 9050:2020.

Bloco 3 – Ensino Fundamental I: destina-se às salas de aula 6 a 11, incluindo a sala 6 projetada como auditório polivalente, com tratamento acústico diferenciado e flexibilidade de uso para eventos pedagógicos.



Bloco 4 – Apoio Educacional e Administrativo: concentra a biblioteca do ensino fundamental, a cozinha, banheiro masculino e banheiro para funcionários, atendendo aos fluxos operacionais e sanitários exigidos.

Bloco 5 – Ensino Fundamental II: reúne as salas de aula 12 a 15, destinadas ao segmento final do ensino fundamental, com ambientes compatíveis com a faixa etária e com os requisitos de desempenho estabelecidos pelas normas técnicas de conforto térmico, acústico e iluminação.

Bloco 6 – Equipamento Esportivo e Recreativo: composto pela quadra poliesportiva coberta e pátio descoberto, configurando-se como espaço destinado à prática de atividades físicas, recreativas e pedagógicas, em consonância com as diretrizes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3.3. As áreas externas incluem:

- Quadra e pátios descobertos.

3.4. Aspectos técnicos e construtivos:

- **Sistema estrutural híbrido**, composto por elementos em concreto armado e aço estrutural. As estruturas metálicas são utilizadas especialmente em coberturas, quadra e pátios cobertos.
- **Fundação** do tipo estaca, dimensionada para solo com resistência estimada de 1,4 kg/cm², podendo ser ajustada conforme estudo geotécnico do terreno.
- **Vedação vertical** em alvenaria de blocos cerâmicos, com emprego de cobogós para ventilação e sombreamento natural.
- **Cobertura** em estrutura metálica com telhas termoacústicas tipo “sanduíche” com núcleo em PIR, visando conforto térmico e acústico.
- **Esquadrias** em alumínio e portas de madeira com visores, para segurança e controle visual.
- **Revestimentos** internos e externos com materiais laváveis e de fácil manutenção, adequados às condições climáticas e pedagógicas.
- **Pisos** variados conforme a funcionalidade dos ambientes: cerâmicos, táteis, de concreto desempenado, industrial polido e intertravado, garantindo acessibilidade e resistência.
- **Instalações elétricas e hidráulicas** dimensionadas conforme normas técnicas e prevendo pontos estratégicos de água, energia, TI, SPDA e prevenção de incêndio.
- **Infraestrutura mecânica**, incluindo instalações para climatização e exaustão.

3.5. Diretrizes de acessibilidade:

3.5.1. A escola atende integralmente à norma **ABNT NBR 9050**, garantindo:

- Rampas, sanitários e vestiários acessíveis;



- Mapa tátil, sinalização visual e tátil;
- Circulações dimensionadas para usuários com mobilidade reduzida;
- Portas com largura mínima de 80 cm e puxadores horizontais.

3.6. Sustentabilidade e conforto ambiental

O projeto contempla:

- **Captação e reuso de águas pluviais**, com reservatório técnico para irrigação e limpeza;
- **Instalações sanitárias com baixo consumo**, como torneiras de pressão e válvulas com duplo acionamento;
- **Fachadas verdes**, brises e jardins verticais;
- **Ventilação cruzada natural**, orientações solares otimizadas e possibilidade de instalação de placas fotovoltaicas.

3.7. Vida útil dos sistemas (estimada):

- Estrutura: ≥ 50 anos
- Vedação externa: ≥ 40 anos
- Cobertura e instalações hidrossanitárias: ≥ 20 anos
- Pisos internos: ≥ 13 anos

4. DOS PRAZOS E FUNDAMENTAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), conforme cronograma estabelecido.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de escopo predefinido.
- 4.3. A contratada deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a expedição da ordem de serviço (OS).

4.4. Da Validade da Proposta:

- 4.4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5. A presente solução para minimizar os problemas de déficit de vagas na Rede Municipal de



Ensino de Jaboatão dos Guararapes é a realização de uma contratação de empresa especializada em construção civil por meio de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, art. 28, inc. II, da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer as diretrizes a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos serviços descritos no Objeto. Conforme autorizado pelo Comitê de Governança em 18/08/2025.

- 4.6. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, XII da Lei 14.133/21:

XII - **obra**: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta **alteração substancial das características originais de bem imóvel**;

- 4.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21;

- 4.8. A busca pelo menor preço *“considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”*, conforme dispõe o art. 34 da Lei 14.133/21, que complementa:

§ 1º **Os custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

- 4.9. O regime de empreitada será por **EXECUÇÃO INDIRETA** e **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

- 4.10. A escolha do regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** foi feita em razão da impossibilidade de definição precisa dos quantitativos necessários para execução dos serviços que serão contratados, visto os projetos utilizados nesse certame são arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, hidrossanitário, SPDA, PCI. Assim, a definição do preço com base na unidade de medida tende a evitar eventual divergência entre a previsão dos quantitativos levantada por esta Prefeitura e o que será efetivamente executado.

5. VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O processo licitatório será lote único, sendo o valor total de R\$ 1.412.275,18 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos). Valor Não Desonerado, sendo este a opção mais vantajosa para a municipalidade, conforme demonstrado no processo.

- 5.2. Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:



15.101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	2008 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO
AÇÃO	1.014 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
SUBAÇÃO	1641
ELEMENTO	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	254400000000 - FUNDEF PRECATÓRIOS

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A edificação da unidade escolar será executada no seguinte endereço: **Avenida Zequinha Barreto, nº 153, Município de Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.400-090.**

6.2 Para fins de melhor elucidação quanto à localização da área destinada à execução da obra, apresenta-se, abaixo, imagem georreferenciada que ilustra a delimitação do local de implantação do empreendimento.



A figura 1 apresenta um mapa de localização que retrata uma foto aérea do terreno e sua área circulante. A fonte dessa imagem é o Google Maps e ela foi retirada do Memorial Descritivo e Justificativo, disponível nos autos deste processo.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a definição das exigências técnicas operacionais e profissionais a serem comprovadas pelas licitantes, foram utilizadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, § 1º, VI da lei 14.133/21. Essas exigências são de comum uso na construção civil, sendo imprescindível a proficiência nesses itens.

7.1.1. No intuito de garantir a adequada execução dos serviços e a segurança das obras a serem contratadas, justifica-se a exigência dos itens listados abaixo como requisitos de habilitação técnica operacional e profissional, visto que são itens de relevância técnica que apresentam o percentual mínimo acima de 4% exigido art. 67, § 1º, VI da lei 14.133/21.

7.2. Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo licitatório são as abaixo relacionadas:

7.3. Qualificação Técnico Operacional

7.3.1. Certidão de Registro e quitação da empresa pelo Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA, expedida na sede da licitante;

7.3.2. Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível com o objeto licitado, sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando o seguinte:

7.3.3. Exigências para o Lote Único:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA AF_06/2020	M2	280,65
FORRO MINERAL DUNE MICROLOOK T15 16 X 625 X 625 MM ARMSTRONG	M2	236,02
INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00 M D E FIO 2,5 MM2, CAIXAS, CONEXÕES E LUVAS	UN	74,00
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1%), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA)- AF_03/2021	M2	119,42

7.4. Qualificação Técnico Profissional

7.4.1. A empresa deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnico profissional, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is)



executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação cujas parcelas de maior relevância técnica são:

7.4.2. Exigências para o Lote Único:

DESCRIÇÃO
PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020
FORRO MINERAL DUNE MICROLOOK T15 16X625X625 MM ARMSTRONG
INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M D E FIO 2,5 MM ² , CAIXAS, CONEXÕES E LUVAS
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021

7.5. Da equipe técnica responsável pelos serviços

7.5.1. A comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia ou original:

- Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
- Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
- Declaração da licitante de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante; ou
- Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

7.6. Da qualificação econômico-financeira

7.6.1. A capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

7.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6.1.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

7.6.1.1.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o

atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no termo de referência.

7.6.1.1.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

7.6.1.1.4. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

7.6.1.1.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

7.6.1.1.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.6.1.1.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos itens 7.6.1.1.3. e 7.6.1.1.5, ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

7.6.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da



sociedade;

7.6.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.6.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{igual ou superior a 1} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \quad \text{igual ou superior a 1} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{igual ou superior a 1} \end{aligned}$$

7.7. Habilitação Jurídica

7.7.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.7.4. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

7.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.8.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.8.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts.42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

7.8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.10. não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.8.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.9. Das condições de participação:

7.9.1. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a Contratante.

7.9.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam suspensas para participar de licitação pela Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes;



- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

8. CONDIÇÕES DA PROPOSTA e JULGAMENTO

- 8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste termo de referência.
- 8.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração.
- 8.3. **A proposta inicial** deverá ser apresentada, mediante preenchimento no sistema eletrônico, não sendo obrigatório qualquer outra forma de envio. Após a disputa de lances e conforme solicitação do agente de contratação, o licitante deverá enviar sua **PROPOSTA AJUSTADA**.
- 8.4. A proposta deverá indicar o objeto, número do processo licitatório e da modalidade;
- 8.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.
- 8.7. Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
- 8.8. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
- 8.9. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.12. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;



- 8.13. As planilhas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa, com a devida identificação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.
- 8.14. A proposta de preços, deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:
- 8.15. Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAIS) e assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA), com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao presente termo de referência, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
- 8.15.1. A proposta assinada eletronicamente deverá ser encaminhada juntamente com a planilha orçamentária em formato editável (.xls).
- 8.15.2. Os valores unitários, nas planilhas, deverão conter **apenas duas casas decimais**, após aplicação da **função ARRED**.
- 8.15.3. Composição Analítica de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.
- 8.15.4. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e parafiscal, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, até a entrega final da obra;
- 8.15.5. Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pelo agente de contratação;
- 8.15.6. Cronograma físico-financeiro de desenvolvimento dos serviços, dentro dos prazos fixados para as realizações das mesmas, indicando os valores e prazos parciais e totais, em reais e percentuais, para cada item, devidamente assinado por técnico legalmente habilitado (mencionando o número do CREA);
- 8.15.7. Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
- 8.15.8. Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
- 8.16. O agente de contratação poderá solicitar, em caso de inconsistências da planilha orçamentária, correções da proposta ajustada, desde que sanáveis.



8.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o art. 59 da lei 14.133/2021, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.17.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.17.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.18. Além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

8.18.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.18.2. A inobservância das disposições contidas nos itens 8.17 e 8.18 ensejará a desclassificação da proposta.

8.19. Validade da Proposta - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 90 (noventa) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

8.20. Em circunstâncias excepcionais, a administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta;

8.21. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante.

8.22. DO JULGAMENTO

8.22.1. O julgamento da proposta ajustada será concomitante com as exigências de habilitação.

8.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, mediante a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.22.3. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.22.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.22.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.22.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.22.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 8.22.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.22.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, sob pena de desclassificação, sem prejuízo as sanções previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 8.22.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste termo de referência e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.22.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.22.11.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.22.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.22.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
 - 8.22.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.22.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de referência ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.22.12. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73, art. 33 e artigo 59 § 4º da Lei 14.133/21.
- 8.22.13. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:
- 8.22.13.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.22.13.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. DA GARANTIA ADICIONAL

- 9.1. Do licitante vencedor cujo valor global da proposta for menor que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste termo de referência, igual à diferença entre o valor equivalente a 85% do valor orçado pela administração e o valor da proposta final.
- 9.2. Em caso de escolha da modalidade seja caução em dinheiro a garantia deverá ser prestada em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco do Brasil (001), Agência 0934-2, e Conta Corrente 26.632-9, CNPJ 10.377.679/0001-96.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo



das sanções previstas neste termo de referência.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste termo de referência sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no termo de referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no termo de referência ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11. ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Critérios de medição e pagamento

11.1.1. A contratada, para que possa usufruir do benefício da dedução da base de cálculo do ISS deverá solicitar à Secretaria Municipal da Fazenda, antes do início da obra/serviço, através do e-mail: brunosalvetti@hotmail.com.

11.1.2. Estas especificações de serviços deverão ser consideradas para execução dos serviços, independentemente da localização e das quantidades de serviços a serem realizadas:

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**
- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL**
- **ESQUADRIAS**
- **SISTEMA DE COBERTURA - COBERTURA**
- **IMPERMEABILIZAÇÃO**
- **SISTEMA DE PISO INTERNO**
- **REVESTIMENTO**
- **RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE**
- **PINTURA**
- **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**
- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
- **RAMPAS**
- **TOLDO**

11.1.3. A medição dos serviços será mensal, mediante emissão de boletins de medição e respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, devidamente conferidos e atestados pela Equipe Técnica de Fiscalização da Contratante.

11.1.4. A Contratante acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando os serviços a



serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a Contratada a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

11.1.5. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, considerando as determinações acima consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

11.1.6. Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, e deverão constar da mesma, rigorosamente, na sequência abaixo, as seguintes informações:

- Modalidade e o número da Licitação
- Número do Contrato
- Objeto do Contrato
- Número do Cadastro Específico do INSS-CEI
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- Número do Boletim de Medição

11.1.7. O pagamento será feito após a aceitação e a medição da etapa efetivamente concluída, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados nas planilhas orçamentárias da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

11.1.8. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referente à competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Equipe Técnica de Fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

11.1.9. Na ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar provas de regularidade relativas à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade e demais impostos, tributos e encargos devidos.

11.1.10. Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

11.1.11. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste instrumento.

11.1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira - IPCA, devida entre a data referida no item do termo de referência e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

TX = IPCA do mês anterior

11.1.13. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.1.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.3. Mediante prévia e expressa autorização da Contratante (Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes), será permitida a subcontratação de serviços ou tarefas executados por firmas especializadas, desde que o percentual subcontratado não ultrapasse 25% do valor global do contrato.

13.4. Em caso de subcontratação, a Contratada (vencedora do certame licitatório) não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo perante a contratante, com total responsabilidade contratual.

13.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



14.1. O Artigo 15 da Lei de Licitações de nº 14.133/21, atribui a administração, conforme a sua discricionariedade, a prerrogativa de vedar a participação de empresas reunidas em consórcios.

14.2. Assim, considerando o valor e a importância do objeto deste Certame, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento do objeto.

14.4. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo de lote único, em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006;

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, após o interregno de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custos da Construção - INCC- DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Índice de Reajuste INCC-DI (Edificações) para todo os itens;

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A Contratada deverá prestar garantia de execução do contrato, em até de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, em importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo do contrato, devendo ser prorrogada ou complementada em caso de acréscimo no valor contratual, em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

- I. Caução em dinheiro ou
- II. Título da dívida pública;



- III. Seguro-garantia; ou
- IV. Fiança bancária.
- V. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

16.2. Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso III da cláusula anterior (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

16.3. O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.6. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da Contratada, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

16.7. Caso a Contratada apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.

16.8. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco do Brasil (001), Agência 0934-2, e Conta Corrente 26.632-9, CNPJ 10.377.679/0001-96.

16.9. Na hipótese de garantia ser prestada em cheque esta apenas será considerada após a compensação deste.

16.10. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

17. DO SEGURO DA OBRA

17.1. A Contratada deverá apresentar apólice de seguro da obra/serviço, prevista na composição do BDI anexa, de acordo com sua proposta final, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, para fins de início da execução;

17.2. A parcela de seguro contida na composição do BDI refere-se ao valor monetário do prêmio de seguro pago pelo particular segurado a companhia seguradora em contrapartida a cobertura dos riscos contratados, devendo ser incluído na proposta final do licitante, podendo sofrer variação no percentual de acordo com o perfil do segurado e as características do objeto, dentro dos limites estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU para o tipo de serviço.

17.3. O referido seguro servirá para cobrir eventos alheios a vontade das partes, como incêndio, explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, etc), roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, dentre outros.



17.4. Só serão aceitas apólices de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

18. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

18.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 161 de 05 de Setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 14.1333 de 2021 o licitante e o contratado que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 17 do Decreto Municipal nº 161/24);



19.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 19.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 28, do Decreto Municipal nº 161/24);

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal nº 161/24);

19.2.4. Multa:

19.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

19.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

19.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

19.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

19.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

19.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

19.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9, da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do do Decreto Municipal nº 161/24)

19.5. Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do Decreto Municipal nº 161/24).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal nº 161/24).

19.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o



pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

19.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

19.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº 161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal nº 161 de 05 de setembro de 2024.

19.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal nº 161/24)

19.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art. 29 e Parágrafo único. do art. 49 do Decreto Municipal nº 161/24).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal nº 161/24.)

19.15 As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº 161/24 e subsidiariamente da Lei Federal 14.133/21.

20. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

20.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Nos termos do art. 117 da lei federal 14.133/2021, será (ão) designado (s) o (s) Fiscal (is) para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A Prefeitura indicará membro da sua equipe para atuar como Fiscal da Operação, este preposto terá como principal atividade, em conjunto com a Contratada e respeitando-se os limites deste Termo de Referência, o acompanhamento e fiscalização dos processos operacionais.

21.4. Para a Gestão do Contrato, que terá o papel de interlocutor entre a Contratante e a Contratada, cabe fiscalizar, ajustar, aprovar, corrigir, autorizar, aplicar penalidades quando necessárias e todas as demais deliberações necessárias para a gestão efetiva do contrato.

21.5. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores da Contratante.

21.6. O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela Contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato.

21.7. O Gestor do Contrato irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termos de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros.

21.8. As obrigações do Gestor do Contratante;

21.8.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

21.8.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;



21.8.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

21.8.4. Avaliação da qualidade do objeto fornecido;

21.8.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

21.9. Atribuições da Fiscalização

21.9.1. À Fiscalização caberá emitir a Ordem de Serviço à Contratada, para execução dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia indicados na licitação.

21.9.1.1. A Ordem de Serviço indicará:

21.9.1.1.1. As entregas definidas na Estrutura Analítica do Projeto (EAP) autorizada;

21.9.1.1.2. A data de início e o prazo de execução;

21.9.1.1.3. O preço global a ser pago.

21.10. Planejamento e programação das atividades

21.10.1. A contratada deverá submeter à aprovação da Fiscalização, no prazo de 20 dias depois da emissão da Ordem de Serviço, a seguinte documentação de planejamento baseada no Planejamento Inicial apresentado no edital de licitação:

21.10.1.1. Estrutura Analítica do Projeto (EAP) contendo todo o escopo da obra, que poderá ser decomposta em mais níveis, a critério da fiscalização, para facilitar o acompanhamento e controle das respectivas entregas. As entregas da EAP devem refletir o prazo máximo de até um ciclo de medição (30 dias). As medições e respectivos pagamentos somente serão efetuados depois da efetiva conclusão das entregas estabelecidas na EAP.

21.10.1.2. Cronograma Físico-Financeiro detalhado, em Excel, consoante ao macro Cronograma de Planejamento e EAP fornecidos no processo licitatório, especificando:

- I. As atividades necessárias para execução de cada entrega estabelecida na EAP;
- II. As relações de precedências entre as atividades;
- III. Os recursos atribuídos para cada atividade a partir dos quantitativos estabelecidos na PSQ – Planilha de Serviços e Quantidades;
- IV. As durações de cada atividade;
- V. O custo das atividades a partir dos preços unitários estabelecidos na PSP – Planilha de Serviços e Preços (Contratual).

21.10.1.3. Tanto a EAP quanto o Cronograma Físico-Financeiro detalhados serão submetidos à aprovação da Contratante, para fins de estabelecimento da Linha de Base das medições e início do acompanhamento e controle da execução das obras e serviços.

21.11. Monitoramento e controle das obras e serviços

21.11.1. A Contratante realizará o monitoramento e controle do desenvolvimento do planejamento detalhado pela Contratada, analisando os desvios e aprovando ou rejeitando as ações corretivas



e/ou preventivas propostas em relação ao cronograma. Para tanto, a Contratante realizará semanalmente reuniões de planejamento e controle com a Contratada. Nessas reuniões será avaliado o cumprimento das entregas estabelecidas na semana imediatamente anterior, especificadas no respectivo relatório denominado Programação Semanal. Os desvios apurados serão objeto de reprogramação, com base no plano de recuperação.

21.11.2. Para tanto, a Contratante realizará semanalmente reuniões de planejamento e controle com a CONTRATADA. Nessas reuniões será avaliado o cumprimento das entregas estabelecidas na semana imediatamente anterior, especificadas no respectivo relatório denominado Programação Semanal. Os desvios apurados serão objeto de reprogramação, com base no plano de recuperação.

21.11.3. Na reunião semanal, será emitida a programação operacional de execução dos serviços das duas semanas seguintes (Ficha de Liberação de Serviços – FLS), conforme cronograma aprovado.

21.11.4. A linha de base do cronograma somente sofrerá alteração mediante autorização formal da Contratante.

21.11.5. Mensalmente, a Contratante elaborará o Relatório de Desempenho com base em indicadores, conforme as boas práticas de gerenciamento de projetos.

21.11.6. Toda a documentação de planejamento deverá levar em consideração as boas práticas de gerenciamento de projetos.

21.12. DESCUMPRIMENTO das etapas do CRONOGRAMA

21.12.1. O descumprimento das etapas estabelecidas no cronograma sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas nas cláusulas do contrato firmado entre a Prefeitura e a CONTRATADA, ressalvados os casos de Força Maior, devidamente comprovados, a juízo da Prefeitura.

21.12.2. As etapas serão definidas pela CONTRATANTE no próprio cronograma detalhado, no momento da aprovação do mesmo, e poderão ser compostas por uma ou mais entregas.

21.13. Medição dos Serviços

21.13.1. As medições e pagamentos serão efetuados conforme cronograma detalhado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização, de acordo com as entregas definidas na EAP.

21.13.2. Somente serão efetuados os pagamentos depois de aprovados os documentos descritos no item 11.1.9, consideradas inclusive as atualizações dos cronogramas decorrentes das reuniões semanais.

21.13.3. A Contratada somente fará jus aos pagamentos das etapas entregues e efetivamente concluídas.

21.13.4. Os pagamentos somente serão efetivados após a liberação da medição pela Fiscalização.

21.13.5. Quanto à vigência do prazo pactuado, havendo interesse das partes, caberá ao Gestor enviar a solicitação de renovação do termo ao setor competente com, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

21.13.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

21.13.7. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

21.13.8. O Contratante reserva-se ao direito de alterar o agente fiscalizador no decorrer do contrato, ocasião esta em que a Contratada será notificada.

21.13.9. A Contratada se sujeitará à inspeção do objeto fornecido, e aceitará os métodos e processos de inspeção, quer seja exercida pelo próprio CREA ou pessoa por este designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, elementos, esclarecimentos e comunicações julgadas necessárias ao adequado fornecimento.

21.13.10. O acompanhamento, fiscalização e controle efetuados pelo Contratante ou pessoa por ele designado não exime a Contratada da responsabilidade exclusiva pela execução do objeto.

21.13.11. Ao Fiscal do Contratante compete, dentre outras atribuições:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital e seu anexos da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

22. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos para garantir a adequação jurídica, técnica e operacional da empresa contratada, conforme descrito neste instrumento.



22.2. A empresa contratada deverá possuir objeto social compatível com Edificações e Construções, devidamente registrado em seus atos constitutivos, e comprovar capacidade técnica para atender, de forma eficiente, à demanda da contratante.

22.3. Será exigida a apresentação de toda a documentação prevista neste Termo de Referência para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, devendo a contratada manter válidas todas as certidões durante a vigência contratual.

22.4. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória compatível em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado, conforme exigido no item 7 deste Termo de Referência.

22.5. O não atendimento aos requisitos acima estabelecidos, bem como o descumprimento das condições contratuais, sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Caberá a Contratada a realização das seguintes atividades:

23.1.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o cronograma físico-financeiro definindo as etapas de execução para atendimento à empreitada por preço unitário, conforme os serviços definidos neste Termo de Referência e planilha orçamentária.

23.1.2. As etapas constantes no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, devem ser elaboradas conforme o modelo disponibilizado na planilha orçamentária e em consonância com a ordem de serviço.

23.1.3. A contratada deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a para a Secretaria Municipal da Educação, quando solicitado.

23.1.4. A contratada deverá entregar à contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em até **05 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato.

23.1.5. Submeter à aprovação da Prefeitura, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências da própria Prefeitura, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado.

23.1.6. Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução.

23.1.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por Normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços, controle e qualidade dos insumos e partes da obra, serão encargos da Contratada, sem ônus adicional à Contratante.

23.1.8. A contratada deverá entregar à contratante a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com a obra, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados.

23.1.9. Será obrigatório o uso do Diário de Obras.



23.1.10. A contratada deverá elaborar relatório fotográfico durante toda a execução da obra.

23.1.11. Os funcionários da contratada deverão trabalhar com fardamento.

23.1.12. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

23.1.13. A contratada deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

23.1.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

23.1.15. Correrão, exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da obra, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.16. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução das obras e bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais-objeto de realização dos serviços.

23.1.17. Será de responsabilidade da contratada a eventual destruição ou danificação do local, até a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

23.1.18. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços.

23.1.19. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante vencedora, formular imediata comunicação escrita à Contratante de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

23.1.20. Conforme preconiza o artigo 119 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais ante ditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação através do devido registro no Diário de Obras ou outro equivalente emitido pela Contratante ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

23.1.21. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

23.1.22. Remover o entulho e todos os materiais inservíveis, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

23.1.23. Permitir, aos técnicos da Contratante, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras.

23.1.24. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

23.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

23.1.26. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

23.1.27. A contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência, do estabelecimento nas normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.

23.1.28. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos e contribuições federais/SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto à Administração.

23.1.29. A contratada reconhece o direito da Administração de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já empregados na prestação de serviços.

23.1.30. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, na execução dos serviços contratados.

23.1.31. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.1.32. A contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pela Fiscalização, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pela Fiscalização e pela Administração, reclamações ali não registradas.

23.1.33. A Contratada deverá realizar revisão do “PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduo da Construção Civil”, tendo em vista terem sido elaborados preliminarmente pela “Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes”. Essa atualização deverá buscar adequações às práticas construtivas a serem adotadas pela contratada, de forma que a responsabilidade técnica dos referidos documentos seja transferida para a mesma, devendo ser dada entrada em documentação pertinente junto aos órgãos responsáveis pela análise e aprovação, respectivamente, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

23.1.34. As obrigações acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras serem exigidas e ter a aplicação desde que presentes neste Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Fornecer à Contratada os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

24.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

24.3. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as etapas de execução estabelecidas no cronograma físico - financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

24.4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação;

24.5. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

24.6. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento; e

24.7. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

24.8. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

24.9. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato.

24.10. As obrigações acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras serem exigidas e ter a aplicação desde que presentes neste Termo de Referência.

25. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratante:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como



amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

25.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

25.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

25.5.3. Indenizações e multas.

25.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26. DO RECEBIMENTO

26.1. Conforme preconiza o artigo 140 inciso I, alínea a da Lei 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

26.1.1. O Termo de Recebimento Provisório sendo emitido pela Secretaria Municipal da Educação e assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado.

26.2. Conforme preconiza o artigo 140 inciso I, alínea b da Lei 14.133/21, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório;

26.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo sendo emitido pela Secretaria Municipal da Educação e assinado pelas partes não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no termo de referência.



26.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

26.4. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital, seus anexos e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

27. DOS ANEXOS

Os documentos técnicos componentes deste processo, tais como: Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico, encontram-se devidamente disponibilizados através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e são considerados parte integrante deste Termo de Referência.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, 2025.

Danielle Gueiros

Analista

Matrícula: 7.0591835.3

Responsável pelo Termo de Referência, Anteprojeto,
Projeto Básico ou Executivo da SME

Wellington Gonçalves de Lima Junior

Matrícula: 4.0911759.5

Gerente de Engenharia





JABOATÃO
DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

TR_modelo_REQUALIFICACAO_DE_IMOVEL251125assinado2.pdf

Id do documento: 1d0aa0abee63cd118a2a9a42957f83ba8adc2c90adcf8e9bb92bc88cfa381b0d

Data de vinculação ao processo: 27/11/2025 16:31

Processo: 123374

Assinaturas

Danielle Silva Gueiros

Superintendente

Recebido em: 27/11/2025 16:36:54 **e Assinado em:** 27/11/2025 16:37:54

Informações da assinatura: CPF 44077017491 e e-mail danielle.gueiros@gmail.com



Use o QR-Code acima para verificar a autenticidade do documento.
Certificado de assinaturas gerado em 01/12/2025 10:56. Fuso horário: America/Recife

Documento assinado através do

